
S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 396/2008 de 3 de Julho de 2008

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola, para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a agricultura regional;

Considerando a importância que assume a dinamização do sector agro-pecuário nas suas diversas vertentes, nomeadamente nos aspectos relacionados com a modernização e competitividade das explorações e com o aumento qualitativo da produção animal;

Considerando que a prestação de serviços aos agricultores tem vindo a ser objecto de uma nova filosofia de fomento que passa também pelo envolvimento das suas organizações e pela responsabilização na sua prestação;

Considerando a necessidade de as estruturas representativas dos agricultores apoiarem, de forma continuada, os seus associados em áreas de natureza diversa;

Considerando que algumas dessas estruturas têm mantido alguns serviços essenciais ao fortalecimento e evolução do melhoramento genético dos efectivos reprodutores, de que é exemplo o serviço de inseminação artificial;

Considerando ainda a necessidade de proceder à consolidação, na Ilha do Faial, de um serviço de contraste leiteiro, essencial ao melhoramento genético e à obtenção de elementos fundamentais a uma adequada gestão técnica e económica das explorações e que se torna necessário criar condições materiais e estruturais para o desenvolvimento e consolidação destes serviços por entidades privadas associativas ligadas à produção e aos agricultores;

Considerando, neste âmbito, o Protocolo de Cooperação celebrado entre esta Secretaria Regional e a Associação de Agricultores da ilha do Faial, que tem como objecto a prestação de serviços de inseminação artificial, contraste leiteiro, apoio técnico à gestão da empresa agrícola e serviços técnicos especializados para a elaboração de projectos de investimento a candidatar aos incentivos do ProRural;

Assim, em cumprimento do disposto na Cláusula 4.^a do mencionado Protocolo, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1 - É atribuído à Associação de Agricultores da ilha do Faial um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 60 000 (sessenta mil Euros), com vista a participar os encargos decorrentes do cumprimento do objecto do mencionado protocolo, designadamente a prestação de serviços de inseminação artificial, contraste leiteiro, apoio técnico à gestão da empresa agrícola e serviços técnicos especializados para a elaboração de projectos de investimento a candidatar aos incentivos do ProRural.

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4, acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

9 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.